

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG
Conselho Universitário

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA - NEP DO CURSO
DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Criação: Resolução nº 90/2010 de 20/08/2010 e
Última alteração: Resolução nº 70/2024 de 26/04/2024)

FORMIGA – MINAS GERAIS

M
Carvalho



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA - NEP DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

(Ato de Criação: Resolução nº 90/2010 de 20/08/2010 e
Última alteração: Resolução nº 70/2024 de 26/04/2024)

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVO GERAL

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo de Extensão e Pesquisa – NEP - do curso de Direito do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 2º O Núcleo de Extensão e Pesquisa, órgão integrante do Curso de Direito do UNIFOR-MG, de natureza interdisciplinar e transdisciplinar, vinculado ao Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – CEPEP -, do UNIFOR-MG, objetiva:

- I - a articulação dos projetos de pesquisa científica e extensão de forma a integrar o curso de Direito à sociedade civil e à comunidade jurídica;
- II - contribuir para o fortalecimento do trabalho acadêmico em torno do eixo Cidadania e Direitos Humanos, constante do Projeto Político-Pedagógico do curso de Direito.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Extensão e Pesquisa:

- I - incentivar a investigação científica, visando ao desenvolvimento de pesquisas no campo da ciência jurídica;
- II - implementar Grupos de Pesquisa que deverão se inserir em uma das linhas de pesquisa do NEP;
- III - estimular o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo nos acadêmicos de Direito;
- IV - auxiliar o desenvolvimento da formação jurídico-acadêmica dos estudantes de Direito, por meio da promoção da pesquisa, permitindo a reflexão acerca da teoria e das práticas jurídicas;
- V - realizar a publicação dos artigos produzidos pelos Grupos de Pesquisa e divulgar o resultado dos trabalhos no meio acadêmico;
- VI - divulgar conhecimentos culturais, científicos e jurídicos e comunicar o saber por meio de publicações ou de outras formas de comunicação;



Assinatura



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

VII - criar e manter a revista eletrônica do curso de Direito do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

VIII - executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O Núcleo de Extensão e Pesquisa será constituído por docentes do curso de Direito, sendo formado por um número mínimo de quatro docentes, que desenvolverão linhas de pesquisa segundo o previsto no artigo 11 deste Regulamento.

Art. 5º A nomeação dos membros dar-se-á pelo Reitor do Centro Universitário de Formiga, por meio de Resolução.

Art. 6º Os docentes que compõem o Núcleo de Extensão e Pesquisa não estão vinculados a mandatos e realizarão suas atividades segundo normas temporais aplicáveis aos contratos de trabalho.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 7º Os docentes que compõem o NEP são contratados em regime de horário parcial ou integral.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO

Art. 8º Compete aos membros do Núcleo:

- I - comparecer às reuniões designadas;
- II - cumprir a carga horária determinada em contrato;
- III - zelar pelo efetivo desenvolvimento das atribuições do Núcleo;
- IV - criar Grupos de Pesquisa relacionados às linhas de pesquisa correlatas à sua área de atuação, a fim de contemplar a efetivação do eixo central do Projeto Pedagógico do curso de Direito e protocolá-los no CEPEP;
- V - designar reuniões de trabalho com discentes e, se oportuno, também com docentes convidados a participar das referidas reuniões.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, por convocação da maioria de seus membros titulares.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

Art. 10. As deliberações do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VII DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 11. Cada membro do Núcleo de Extensão e Pesquisa (separada ou conjuntamente com seus pares ou com membros do Núcleo Docente Estruturante), deverá desenvolver linha de pesquisa relacionada à sua área de atuação acadêmica e profissional, formando Grupos de Pesquisa compostos por discentes do curso de Direito, observando o eixo central do Projeto Pedagógico e o disposto no artigo 2º deste Regulamento.

Art. 12. A composição dos Grupos de Pesquisa se dará por adesão dos discentes do curso de Direito do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e/ou por convite realizado pelo orientador de cada linha de pesquisa.

§ 1º O número de componentes de cada Grupo de Pesquisa será definido de acordo com a necessidade do(s) projeto(s).

§ 2º Os membros do corpo docente do curso de Direito que não sejam componentes do Núcleo de Extensão e Pesquisa poderão, eventualmente, aderir e participar, voluntariamente, dos Grupos de Pesquisa, submetendo a análise do projeto de pesquisa à deliberação do Núcleo.

Art. 13. Os Grupos de Pesquisa se reunirão de acordo com as metas traçadas e aprovadas pelo orientador de cada Grupo de Pesquisa ou projeto.

Art. 14. As atividades desenvolvidas pelos discentes do curso de Direito poderão receber financiamento mediante a concessão de bolsas de Iniciação Científica, desde que tenham seus projetos aprovados em Edital destinado a esse fim.

§ 1º As atividades de pesquisa não se caracterizarão como estágio profissional.

§ 2º Ao final do desenvolvimento dos trabalhos, o aluno receberá certificado de sua efetiva participação nos projetos de pesquisa realizados pelo Núcleo.

§ 3º As horas de participação nos grupos de pesquisa contarão como horas complementares nos termos do Regulamento das Atividades Complementares do curso de Direito, constantes do Projeto Político-Pedagógico do referido curso.



UNIFOR-MG



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRÉDENCIMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

§ 4º O aluno incurso na hipótese do artigo 16, inciso V, deste Regulamento, não receberá certificado de horas complementares.

§ 5º A adesão do discente aos Grupos de Pesquisa será formalizada por meio do protocolo da proposta de criação de Grupos de estudos no CEPEP.

Art. 15. A publicação de artigos produzidos pelos componentes dos Grupos de Estudos e Pesquisas deverá ser autorizada pelo orientador de cada Grupo e contará, necessariamente, com sua coautoria.

Art. 16. Competirá ao orientador de cada Grupo de Pesquisa:

- I - responsabilizar-se pelo desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- II - conduzir os trabalhos;
- III - designar as reuniões com os componentes do Grupo;
- IV - demonstrar o andamento dos trabalhos nas reuniões mensais realizadas pelo Núcleo, de acordo com o artigo 9º deste Regulamento;
- V - determinar o desligamento do componente em caso de não cumprimento das atividades e prazos estabelecidos;
- VI - Protocolar a proposta de criação de Grupos de estudos no CEPEP e enviar, anualmente, relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

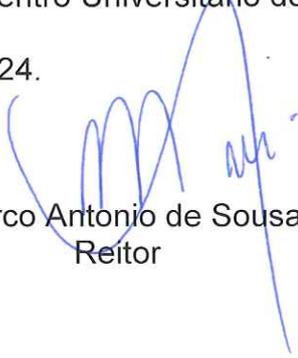
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa ou órgão superior, de acordo com a competência.

Parágrafo único. A resolução pelo Núcleo, na hipótese de casos omissos e situações não previstas, se dará por deliberação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 18. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Formiga, 26 de abril de 2024.


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor